
Análise política das perspectivas da reforma política no Brasil, 2005-2006

DAVID FLEISCHER

Alguns analistas caracterizam a “reforma política” (aperfeiçoamentos nos sistemas eleitoral e partidário) como a “mãe de todas as reformas”, e avaliam que a não implantação dessas mudanças comprometeu a aprovação de várias outras reformas no período do presidente Fernando Henrique Cardoso, e ainda pode atrapalhar a finalização da agenda de reformas iniciada pelo presidente Lula em 2003.

Na verdade, a reforma política sempre esteve na agenda do Congresso Nacional, desde a redemocratização em 1946, com destaque para: representação proporcional com lista aberta, cassação do Partido Comunista, eleições majoritárias por maioria simples, recadastramentos de eleitores, a introdução da cédula única e um breve parlamentarismo (LIMA SOBRINHO, 1961).

Durante a vigência do período militar (1964-1985), o Brasil passou por uma seqüência sem fim de casuísmos que modificaram as regras políticas para produzir maiorias para o governo no Congresso, como: as cassações de mandatos políticos, dois remanejamentos do sistema partidário (1966 e 1980), proibição de coligações, eleições indiretas para presidente e governadores via colégio eleitoral, o voto vinculado, a fidelidade partidária, os senadores “biônicos”, sub-legendas e a tentativa de implantar o voto “misto” distrital-proporcional (FLEISCHER, 1994). Na nova fase

de redemocratização, a partir de 1985, outras modificações nas normas políticas foram adotadas – abertura para novos partidos políticos, o retorno dos partidos comunistas, novos recadastramentos de eleitores, a redução facultativa da idade eleitoral de 18 para 16 anos, o critério da maioria absoluta e a reeleição para cargos executivos, cotas para candidatas nas eleições proporcionais, votos brancos contados como inválidos e a implantação da urna eletrônica (FLEISCHER, 2004b).

Quatro pontos com grande potencial de impacto sobre a Câmara dos Deputados ficaram, porém, de fora desses quase 60 anos de “reformas”, embora tivessem sido debatidos durante a Assembleia Nacional Constituinte (ANC) em 1987-1988: 1) a fidelidade partidária; 2) o financiamento de campanhas eleitorais; 3) o sistema de eleição proporcional; e 4) as coligações partidárias (FLEISCHER, 1987a, 1987b).

Em 1995, o então presidente do Senado, senador José Sarney (PMDB-AP), constituiu uma Comissão Especial para estudar a “Reforma Político Partidária”, que apresentou o seu relatório final em 1998 (MACHADO, 2005; FLEISCHER, 1998). Os quatro pontos acima mencionados foram incluídos entre os 14 itens votados pelo Senado, mas nunca entraram na pauta da Câmara dos Deputados. Inusitadamente, em 2000, líderes do PT e PFL conseguiram elaborar várias medidas para uma reforma política em comum acordo, mas essa iniciativa também não produziu nenhum resultado.

No início de 2003, a Câmara dos Deputados constituiu uma comissão especial destinada a efetuar estudo em relação às matérias em tramitação na Casa cujo tema abrangia a reforma política (BENEVIDES ET AL., 2003). Após vários meses de estudos e debates, essa comissão votou o parecer do relator, o deputado federal Ronaldo Caiado (PFL-GO), em 3 de dezembro de 2003. Uma semana depois, esse PL-2679/2003 foi transmitido para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para se acertar uma versão final, antes de ser apreciado pelo Plenário da Casa (CINTRA, 2004).

Nesta breve análise, se pretende avaliar as propostas de reforma política que estão sendo objetos de deliberação no Congresso, as perspectivas para a sua aprovação e eventuais impactos para o sistema político brasileiro.

a) Sistema Eleitoral

O Brasil usa o sistema de representação proporcional de lista aberta para eleger deputados e vereadores desde a Constituição de 1946. Durante o período militar, este mesmo sistema eleitoral continuava em vigor, embora fosse com apenas dois partidos (ARENA e MDB). A partir de 1985, voltou o sistema de coligações sem sublegenda que vigorava antes de 1964.

Apenas em duas ocasiões houve tentativas de mudança do sistema eleitoral proporcional: 1) no fim de 1965, logo depois do AI-2, que extinguiu o então sistema pluri-partidário, quando o presidente Castelo Branco quis implantar o sistema majoritário uninominal (distrital), mas foi dissuadido desse intento por líderes da ex-UDN; e 2) com a Emenda Constitucional Nº 22 (de junho de 1982), que implantou o voto “misto” distrital-proporcional, semelhante ao sistema utilizado na Alemanha, que teria vigorado para a eleição seguinte, em 1986. Em 1983-1984, porém, o Congresso Nacional não regulamentou esse esquema, e em maio de 1985 a disposição foi revogada. Mesmo assim, essa proposta despertou debates entre políticos e acadêmicos, o que ensejou uma edição especial da Revista de Informação Legislativa, Nº 78 (1983).

Desde então, prosperou um debate sobre mudanças no sistema eleitoral – algumas poucas propostas para um sistema distrital e várias sugestões em favor do chamado “sistema misto” (PINHEIRO FILHO, 1992; FLEISCHER, 1992)

Finalmente, em dezembro de 2003, a Comissão Especial aprovou uma mudança substancial no sistema de representação proporcional (RP) – a lista fechada. No sistema atual, cada partido ou coligação apresenta a lista dos seus candidatos a deputado ou vereador.

dor, mas sem uma ordem prévia. Na eleição, o eleitor vota ou na legenda (partido) preferida ou no nome de um candidato individual. Quase toda a campanha gira em torno de nomes individuais, com propaganda maciça destacando o nome, foto e número de identificação do candidato, com pouca ou nenhuma informação sobre sua filiação partidária. As pesquisas de opinião mostram que, seis meses após o pleito, menos da metade dos eleitores lembra o nome do candidato em que votou, e muito menos ainda consegue lembrar o partido. Por essa e outras razões, o sistema de lista aberta é muito raro entre os países que usam a representação proporcional (pura). Apenas o Brasil, Panamá e a Finlândia usam esse sistema. No resto do mundo, a RP utiliza a lista fechada (GALLAGHER, 1992; LIJPHART, 1991; NICOLAU, 1993; SHEPSLE, 1988).

No sistema de lista fechada, cada partido ou coligação apresentará à Justiça Eleitoral uma lista de candidatos pré-ordenada – ou seja, desde o primeiro nome da lista até o número 30º ou 45º, por exemplo. Ao eleitor cabe apenas escolher em qual partido ou coligação votar. Apurados os votos, se o partido “A” receber votos equivalentes a, por exemplo, onze coeficientes eleitorais, os primeiros onze nomes na lista fechada estarão eleitos e o 12º na lista seria o primeiro suplente.

Essa mudança causaria um grande impacto sobre o sistema eleitoral brasileiro. Ao invés dos gastos individuais de cada candidato para conseguir votos suficientes para se eleger e não cair na suplência, no sistema de lista fechada os fatores determinantes para a eleição de um candidato a deputado serão: 1) o seu partido ou coligação ter um apelo suficiente para angariar um grande número de votos; e 2) o candidato ter sido colocado numa posição alta o bastante na lista para estar entre os eleitos.

Mas como os partidos (ou coligações) vão confeccionar as suas listas fechadas? A não ser que, na subsequente tramitação do PL-2679/2003, as normas para a confecção da lista sejam mais detalhadas, em todo estado cada partido/coligação basicamente teria três alternativas: 1) a comissão executiva ou diretório estadual elabora-

ria a lista com a ordem predefinida; 2) a lista seria elaborada por uma convenção estadual do partido; ou 3) cada partido teria um mecanismo de receber pré-candidaturas a deputado e a inclusão (ou não) destes (e em qual ordem) seria determinada por uma votação prévia de todos os filiados no estado. Além de mais participativa, esta terceira alternativa poderia funcionar como uma “pré-campanha” de divulgação do partido junto aos eleitores e serviria como estímulo a novas filiações. O projeto de lei prevê que a lista e a ordem dos candidatos sejam definidas em convenção partidária. Assim, as “opções” 1) e 2) seriam operadas “informalmente” e teriam que ser referendadas via convenção partidária.

A partir de 2010, cada partido ou “federação” definiria, através de convenção, os candidatos e a sua ordem em lista única. Porém, a eleição em 2006 teria “regras de transição” para acomodar os atuais parlamentares (eleitos em 2002). Estes parlamentares seriam colocados nas primeiras posições das listas, seguindo a ordem de prioridade de acordo com o número de votos obtidos em 2002:

- 1° – Candidatos eleitos em 2002;
- 2° – Suplentes efetivados;
- 3° – Suplentes que exerceram mandato pelo menos seis meses; e
- 4° – Candidatos eleitos que trocaram de legenda após a eleição de 2002.

Esta regra de transição seria prejudicial aos deputados que trocaram de legenda após as eleições de outubro de 2002, com maior impacto sobre os dois partidos que receberam o maior número de “migrantes” (PTB e PL).

É claro que o partido/federação que tivesse a melhor imagem entre os eleitores, o programa ou proposta mais atraente, e que tivesse escolhido os seus candidatos de maneira mais participativa, levaria mais vantagem na eleição proporcional. Para os partidos/federações que não conseguissem atender a esses três requisitos, o sistema de lista fechada não renderia muitas vantagens.

No sistema de lista fechada, os mandatos dos deputados pertenceriam ao partido, e não mais aos próprios deputados. Assim, o partido teria mais controle sobre os seus eleitos, e a “migração” (“troca-troca”) dos deputados de uma legenda para outra durante o mandato não existiria mais. As bancadas seriam mais coesas e o trabalho parlamentar se tornaria mais eficaz e eficiente. A articulação do Poder Executivo seria diretamente com os partidos e não mais “um-a-um” com cada parlamentar. Por esse raciocínio, os partidos seriam fortalecidos, o que, em grande parte, poderia aperfeiçoar a prática da democracia no Brasil.

Este sistema de RP com lista fechada acumularia outras vantagens: 1) *o embate eleitoral* seria entre partidos e não mais entre “companheiros” da mesma chapa, e o debate na TV seria sobre programas e propostas e não mais de candidatos individuais – 8 segundos de “vote em eu”; 2) a monitoração do *financiamento das campanhas* seria muito mais fácil para a Justiça Eleitoral, com a movimentação financeira concentrada nos partidos e não mais nos candidatos individuais; e 3) *as cotas para mulheres* candidatas pelos partidos/coligações seriam mais facilmente operacionalizáveis, como na *Ley de Cupos* argentina, onde obrigatoriamente as candidatas têm que constar pelo menos nas 3^a, 5^a e 7^a posições nas listas (ARAÚJO, 2001; JONES, 1996). Na eleição imediatamente posterior à implantação da *Ley de Cupos*, a proporção de deputadas na Câmara Baixa argentina subiu de 5% para 21%.

O sistema de lista fechada também serviria para tolher os efeitos de “locomotivas eleitorais”, candidatos “endinheirados” e os apoiados por certas organizações ou “segmentos”, como Enéas Carneiro, do PRONA, que em 2002 recebeu 1,5 milhões de votos para deputado federal em São Paulo e “puxou” ou “elegeu” outros 5 candidatos que haviam recebido poucas centenas de votos. Há também o caso de candidatos ligados a segmentos coletivos que têm grande número de eleitores “fiéis”, filiados ou seguidores, como igrejas, sindicatos e certos grupos funcionais (funcionários públicos, policiais militares etc). Esses grupos não mais poderiam concentrar os “seus” votos em

candidatos destacados em diversos partidos, mas teriam que escolher um só partido/federação no qual “despejar” os seus votos.

Na hipótese das listas fechadas, para as eleições de 2006, os atuais deputados (eleitos em outubro de 2002) teriam que tomar uma decisão que pode ser bastante draconiana. Até 2 de outubro de 2005, teriam que decidir a sua migração partidária “final” – a legenda pela qual disputariam a eleição em outubro de 2006 – um ano antes – sem saber exatamente em qual federação o “seu” partido entraria e nem como ficaria a sua posição na ordem predeterminada dos candidatos. Possivelmente, vários deputados “migrantes”, percebendo que não teriam grandes chances no seu então partido, optariam por um outro partido “nanico”, justamente para ter mais poder de barganha para “acertar” a sua posição na composição da lista fechada da confederação que por ventura os seu “novo” partido viesse a integrar.

b) Federação de Partidos

Há muito tempo o uso de coligações (sem sub-legenda) nas eleições proporcionais é criticado no Brasil. Supostamente, esse mecanismo contribui para o fato de que a maioria do eleitorado não consegue lembrar o nome do candidato, e muito menos o partido, em que votou. Estimula, também, a “migração” de deputados eleitos por uma coligação para outros partidos que nem mesmo participavam da coligação que elegeu o deputado. Em 2003, mesmo antes da posse (em 1 de fevereiro) dos novos parlamentares eleitos em outubro de 2002, uns 40 deputados trocaram de legenda. O relator dessa reforma, o deputado federal Ronaldo Caiado (PFL-GO), afirma que, até os meados de março de 2004, 125 deputados já trocaram de partido (FREITAS, 2004). Sem o mecanismo da sub-legenda (*sublemas* na Argentina e Uruguai), os partidos coligados perdem a sua identidade perante o eleitorado e contribuem para o enfraquecimento das legendas. Em muitos casos, as micro ou pequenas legendas não têm chances de eleger um só deputado sem o artifício das coligações

(AMES, 2003; CINTRA, 2004; FLEISCHER, 2004a; MELO, 2003; NICOLAU, 1997; NOGUEIRA, 1997).

Já apareceram várias propostas para corrigir essas anomalias e atenuar os efeitos das coligações, desde proibir totalmente as coligações (com o resultante fim dos partidos “históricos”, como o PPS e o Pcdob), passando pela adoção de sub-legendas (onde cada partido participante teria a sua própria sub-lista dentro da coligação), até a adoção de uma “cláusula de exclusão” ou barreira (de 2%, 3% ou 5% dos votos válidos), como na Alemanha, para excluir os partidos “nanicos”.¹ Para 2006, esta nova proposta prevê uma “barreira” de 2% dos votos para a Câmara dos Deputados nacionalmente distribuídos em 1/3 das unidades da Federação, e a exigência de um deputado eleito em pelo menos 5 dessas Unidades, para que os partidos ou federações possam ter direito a funcionamento parlamentar. Portanto, a “barreira” brasileira continuaria menos rígida que a da Alemanha.

A proposta de uma “federação de partidos” ao invés de coligação chega a ser, assim, uma mudança inovadora. Continuará o mecanismo de uma aliança eleitoral entre partidos para as eleições proporcionais, mas com a lista fechada. A grande diferença é que essa “federação” teria que permanecer em funcionamento obrigatoriamente por três anos. Assim, não haveria mais “troca-troca” de legenda durante esse período, e a “federação” funcionaria como um “bloco parlamentar”. Na linguagem dos jovens, a tradicional aliança eleitoral via coligação é uma relação de “ficar” (até a abertura das urnas), e a “federação de partidos” seria então uma “união estável” durante três anos. Caso a “federação de partidos” se dissolvesse antes de completar o prazo de três anos, os partidos que a compunham perderiam o direito ao funcionamento parlamentar (KRAUSE e SCHMITT, 2005).

1 Um mecanismo de cláusula de barreira estaria vigorando para as eleições proporcionais em 2006, mas não tão rígido como na Alemanha, onde os partidos assim excluídos não elegem ninguém.

c) Fidelidade Partidária

O conceito da “fidelidade” do parlamentar para com a sua legenda não seria tão rígido quanto a norma que vigorava durante o período militar, mas seria fortemente inibitivo de “migrações” após as eleições, por causa da lista fechada e a operação das “federações partidárias”. Não está muito certo que a “infidelidade” do parlamentar durante o seu mandato poderia implicar na perda do mandato, mas, com certeza, as lideranças partidárias teriam mais controle sobre o comportamento dos seus liderados. De acordo com L.M. Rodrigues, o eleitor não se incomoda com a infidelidade “dos trãnsfugas”, que, em última instância, ajuda os governos a constituir maiorias no Congresso após cada eleição. Foi assim com o presidente Cardoso em 1995 e 1999, e também com o presidente Lula em 2003.

d) Financiamento de Campanhas

Depois do mecanismo da lista fechada, a segunda grande mudança no sistema eleitoral seriam as alterações nas regras para o financiamento dos partidos e as suas campanhas eleitorais em 2006. Tido como um grande entrave na democracia representativa no Brasil, o resultado do atual sistema parece ser que, quanto mais dinheiro o candidato tenha disponível para a *sua* campanha, mais votos recebe e maiores chances tem de ser eleito (FLEISCHER, 2000; SAMUELS, 2001a, 2001b, 2003; SIRKIS, 2004).

Usualmente, a contabilidade do dinheiro gasto na campanha (via o chamado “caixa um”) apresentada à Justiça Eleitoral não chega a um décimo do total realmente gasto, e portanto fora do esquema de monitoramento dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) (FLEISCHER e WHITAKER, 2002). Grande parte desses recursos vem do chamado “caixa dois” de empresas e outras organizações interessadas em poder contar com deputados dispostos a defender seus interesses (CORREIA, 2005). O professor Cândido Mendes

estima que foi gasto algo em torno de R\$ 10 bilhões nas campanhas de 2002 (MENDES, 2004). Outros analistas, porém, calculam um total maior, em torno de R\$ 20 bilhões.

A nova proposta prevê financiamento *exclusivamente público* das eleições, através de dotação orçamentária no valor de R\$7,00 vezes o número de eleitores cadastrados no ano anterior à eleição (dezembro de 2005) e veda totalmente as contribuições de pessoas físicas e jurídicas às campanhas eleitorais. Resta saber se o Congresso Nacional dotaria a Justiça Eleitoral de poderes fortes o bastante para realmente impedir essas contribuições a partidos e federações de partidos em 2006. No entanto, não seriam vedadas tais contribuições para o fundo partidário. Este continuaria constituído por dotações orçamentárias anuais no valor de R\$ 0,35 por eleitor cadastrado no ano anterior às eleições, mas somente nos anos ímpares (quando não há eleições). O então presidente do TSE em 2002, ministro Nelson Jobim, lembra que, naquela eleição, de acordo com as contas apresentadas pelos partidos, 63% dos gastos foram destinados à contratação de serviços, e 47% à produção de programas para a mídia. “Os parlamentares viram que, nesses padrões atuais, as eleições de 2006 serão economicamente inviáveis.” (BRANDÃO, 2003)

No caso do montante de recursos públicos para financiar as eleições, para 2006, estima-se que o total disponível poderia chegar a R\$966 milhões (138.000.000 eleitores x R\$ 7,00), ou seja, aproximadamente US\$ 333 milhões. De acordo com os cálculos do então ministro-chefe da Casa Civil, José Dirceu, esse gasto seria “modesto”, constituindo apenas “10% do que o país acaba gastando com o sistema atual.” (LOPES, 2003) Esse montante seria distribuído entre os partidos da seguinte forma:

- 1) 1% igualmente entre todos os partidos registrados no TSE;
→ 1% de R\$ 966 milhões = R\$ 9,66 milhões
- 2) 14% igualmente entre os partidos com representação na Câmara;

- 14% de R\$ 966 milhões = R\$ 135,24 milhões
- 3) e 85% proporcionalmente às bancadas de deputados federais de cada partido eleitas no pleito anterior (outubro de 2002)
- 85% de R\$ 966 milhões = R\$ 821,1 milhões

Esse mecanismo penalizaria os pequenos partidos e principalmente os “médios”, como o PTB e o PL, que quase dobraram as suas bancadas com “migrações” após o pleito de 2002.

Como exemplo dessa distribuição em 2006, apresentamos os cálculos para um “grande” (91 deputados) e um “micro” (4 deputados) partido. Nesse caso, os recursos disponíveis para o “grande” seriam *apenas* dez vezes maiores que os disponíveis para o “pequeno”:

PSD (elegeu 4 deputados federais em 2002) → **R\$ 15,74 milhões**
PT (elegeu 91 deputados em 2002) → **R\$ 154,91 milhões**

Para o partido que em 2002 não elegeu nenhum deputado federal e não tem representação na Câmara, o total de financiamento público seria de apenas R\$ 322.000,00.

Num ano de eleições federais (como em 2006), a divisão desses recursos alocados para cada partido ficaria assim:

- 30% para a administração nacional do partido, quando o partido/coligação tiver candidato à Presidência;
- 20% para a administração nacional do partido, quando o partido/coligação não tiver candidato à Presidência;
- o restante (70% ou 80%) para as administrações estaduais do partido, sendo que 50% proporcionalmente ao número de eleitores e 50% proporcionalmente às bancadas estaduais de cada partido na Câmara.

Dessa maneira, ou 70% ou 80% desses recursos ficariam para custear as 27 campanhas estaduais (governador, senador e deputados federais e estaduais) de cada partido, conforme o “tamanho” do res-

pectivo partido em cada estado. Aparentemente, não há previsão para as eleições com duas vagas para senador, como em 2010, por exemplo. Nos casos de coligações (presidente, governador e senador) e de federações (deputado federal e estadual), os partidos participantes teriam que acertar a distribuição da soma dos seus recursos.

e) Tramitação

O Projeto de Lei 2679/2003 tramitou na comissão especial durante 26 sessões e 7 audiências públicas, até que o parecer final do deputado Ronaldo Caiado (PFL-GO) foi aprovado em 3 de dezembro de 2003. De 3 a 5 de junho de 2003, a comissão especial promoveu, junto com a Associação Brasileira de Ciência Política (ABCP), um seminário para debater essa reforma política.²

Os trabalhos apresentados nesse seminário (NAKAD JUNIOR, 2003) ficaram para serem publicados em um volume ainda em 2004. No mês seguinte, em 1 de julho, a Fundação Perseu Abramo lançou na Câmara dos Deputados (com a presença do presidente Lula) uma coletânea de estudos sobre a reforma política (BENEVIDES ET AL., 2003), resultado de uma seqüência de três seminários realizados a partir de 2001 sobre essa “mãe de todas as reformas”. Mesmo assim, a reforma ficou fora da pauta da sessão extraordinária daquele mês (CRUVINEL, 2003a). No mesmo mês de julho, começaram a aparecer os primeiros sinais de que a chamada “bancada evangélica” se posicionara contra o projeto (BRAGA, 2003; CRUVINEL, 2003b).

Finalmente, em 3 de dezembro de 2003, a comissão especial aprovou o parecer do relator por 26 votos contra 11, com um ausente, mas essa decisão deixou a base do governo Lula dividida (FRANCO, 2003). Assim, ficou patente que a tramitação na CCJ em 2004 não seria fácil. O PMDB e o PFL tiveram um voto contra

2 Ver http://www.camara.gov.br/internet/Eventos/Sem_conf_realizados/2003/Sem_reforma_politica.asp .

cada, mas o “bloco dos partidos médios” fechou questão contra a reforma política. Todos os 9 deputados representando o PTB, PL e PP na comissão votaram contra. Todos os 5 deputados do PSDB votaram a favor e, dos 6 deputados do PFL, apenas um votou contra. Estes dois partidos (aliados no governo Cardoso) tradicionalmente trabalharam em favor da reforma política e sempre tiveram um aliado velado (PT). Mas o partido de Lula nunca assumia publicamente essas teses, como o fim das coligações nas eleições proporcionais, para não desagradar seus aliados. Com o PT no poder em 2003, porém, esses aliados (PPS, PCdoB e PSB) votaram a favor da reforma na comissão especial, principalmente porque o mecanismo da “federação de partidos” era um artifício melhor do que a simples proibição das coligações nos pleitos proporcionais, que teria sido a “sentença de morte” para esses partidos.

Interessantemente, o então vice-líder do PL, o deputado federal “Bispo” Rodrigues (RJ), avisou aos petistas que, se fosse aprovada a votação em lista (pelo Congresso), seu partido seria obrigado a lançar candidato à Presidência da República em 2006. O raciocínio do “Bispo” era que o eleitor sempre dá preferência, na eleição proporcional, às legendas que têm candidato a presidente. Por essa mesma razão, o PTB e o PP se posicionaram contrários ao voto em lista (FRANCO, 2003).

Depois da divulgação, em 13 de fevereiro de 2004, do vídeo em que o então chefe da Assessoria Parlamentar do Governo Lula, Waldomiro Diniz, pede contribuições tipo “caixa dois” ao bicheiro Carlos Ramos (*Carlinhos Cachoeira*) em março de 2002, no início da sessão ordinária, o presidente da Câmara dos Deputados, deputado federal João Paulo Cunha (PT-SP), tentou acelerar a tramitação do PL-2679/2003 no primeiro semestre, justamente por causa do financiamento público exclusivo das eleições. Nisso, até o então líder do Governo, deputado federal Miro Teixeira (sem partido-RJ), ficou contra, para não parecer um “casuísmo” decorrente do “caso Waldomiro” ou parte de uma “agenda positiva” (FRANCO, 2004).

Por outro lado, o cientista político Jairo Nicolau lembrou que “o financiamento público, com fiscalização e punições, é a melhor opção para reduzir escândalos” (NICOLAU, 2004) Na contramão, o professor Wanderley Guilherme dos Santos³ se posicionou radicalmente contra essa reforma no que concerne à lista fechada, que, em seu modo de ver, tolheria a “liberdade” do eleitor de “escolher” o seu candidato:

“O voto em lista fechada encarcera o eleitor, o qual, hoje, pode votar na lista partidária (a legenda do partido) ou em candidatos individuais. A proposta impede o eleitor de escolher o seu representante, incumbindo a usurpadores a tarefa de decidir a quem seu voto irá eleger. Dizem que isto elevará o padrão moral da democracia brasileira.” (SANTOS, 2004)

No dia 4 de março de 2004, os líderes do PTB, PL, PP e PDT se recusaram a assinar o pedido de urgência para votar a reforma política (LIMA, 2004). Diante dessas pressões (que incluíram ameaças do PTB, PL e PP de obstruir todas as propostas do governo na Câmara), em 9 de março o PT retirou o regime de urgência da reforma política (SEABRA, BRAGA E CAETANO, 2004). A urgência até que tinha apoios suficientes para a sua aprovação (com o apoio do PSDB e PFL), mas deixaria a base do governo rachada, coisa inoportuna justamente num momento em que o Governo Lula mais precisava da união das suas forças políticas. Às vésperas do Carnaval, dois experientes deputados do PSDB afirmaram que o financiamento público exclusivo é incompatível com o atual sistema de voto em listas abertas (FERREIRA E ALMEIDA, 2004). Lembrando os senadores “biônicos” eleitos em 1978, o líder Miro Teixeira bradou: “O projeto cria o de-

3 Alguns analistas acreditam que Prof. Wanderley Guilherme dos Santos seja o principal “guru” do Dep. Miro Teixeira para a atual proposta de reforma política.

putado biônico! Vou para as ruas reivindicar que sejam mantidas as eleições diretas para a Câmara.” (FRANCO, 2004)

O último lance desse embate na Câmara foi a substituição do líder do Governo (Miro Teixeira) pelo deputado federal Professor Luizinho (PT-SP) em 1 de abril de 2004. Ao mesmo tempo, Miro se filiou ao PPS (partido fortemente a favor da reforma), e depois trocou para o PDT.

Após o reinício da tramitação do PL 2679/2003 na CCJ na Câmara Federal, em abril de 2005, em maio a maior crise política se abateu sobre o Governo Lula, com uma seqüência sem fim de acusações de corrupção, manipulação de licitações, financiamento via “caixa dois” de campanhas e o artifício de um “mensalão” pago a certos deputados para garantir a sua fidelidade e coesão para com a bancada governista. Paradoxalmente, essa crise se tornou uma “força motriz” em favor da reforma e a CCJ aprovou o projeto de lei em 22 de junho de 2005 (ARRUDA, 2005; JOBIM, 2005; ZANINI, 2005).

Conclusões

Por volta de 2000 e 2001, após a aprovação de vários pontos do “Relatório Sérgio Machado” pelo Senado Federal e vendo a impossibilidade da Câmara tramitar essas propostas de reforma política, inusitadamente lideranças do PFL e do PT conseguiram elaborar vários pontos em comum para mudanças no sistema político-eleitoral brasileiro, mas não houve tempo hábil para aprová-los antes do decurso de prazo para o pleito de 2002.

Como vimos acima, novamente esses dois partidos, em lados opostos do jogo político em 2003-2004, ainda conservam a mesma comunhão de idéias quanto à reforma. Quando o presidente da Câmara insistiu em aprovar a urgência para votar e aprovar a reforma ainda no primeiro semestre de 2004, os partidos médios, que supostamente seriam lesados (PTB, PL e PP), invocaram o “caso Waldomiro” para emperrar a tramitação. Por outro lado, muitos de-

putados estavam pressionando para a “liberação” das suas emendas (orçamentárias) para reforçar as campanhas de aliados no pleito municipal em 2004.

Para quase todos os observadores, a combinação entre a votação em lista fechada com o financiamento exclusivo das campanhas (especialmente as proporcionais) é inseparável. A solução “minerva” (ou “mineira”), dada pelo mecanismo da “federação de partidos”, ao invés das tradicionais coligações nas eleições proporcionais, que operou para “preservar” a identidade (e sobrevivência) dos pequenos partidos, foi inovadora (JOBIM, 2005; REIS, 2003).

Infelizmente, a visão política e o *modus operandi* dos partidos médios (PTB, PL e PP) de eleger deputados via financiamentos maciços de pessoas físicas e jurídicas, apoios de certos grupos e segmentos do eleitorado a “nomes” a estes ligados e o uso político da “migração” de deputados para “engrossar” as suas legendas (e a “chantagem fisiológica”) faz com que essas três legendas se sintam ameaçadas no próximo pleito proporcional, caso a reforma seja aprovada da maneira como saiu da comissão especial. Resta saber se, re-estabelecida a sua liderança equilibrada na Câmara no primeiro semestre de 2004, o Governo Lula teria tempo hábil para aprovar essa reforma. Ou se não seria melhor deixar a poeira do pleito municipal baixar, para em 2005 empreender uma tentativa final, incluídas mais negociações políticas na CCJ em relação aos pontos mais polêmicos.

Novamente, a Câmara dos Deputados organizou um outro seminário internacional em 9-11 de agosto de 2005 para analisar reformas políticas e institucionais – exatamente 7 semanas antes do prazo final (30 de setembro de 2005) para aprovar quaisquer mudanças nas regras eleitorais ou partidárias que possam ter impacto sobre as eleições em 1º de outubro de 2006.

Porém, o financiamento público exclusivo não surtiria nenhum impacto sobre a prática eleitoral no Brasil, mesmo com o fechamento da lista proporcional. Isso porque jamais a “classe política” (Congresso Nacional) dotaria a Justiça Eleitoral de recur-

tos (financeiros, humanos e principalmente legais) para efetivamente fiscalizar e punir a continuação do financiamento “caixa dois”, enquanto existir a possibilidade de uma liminar em primeira instância para impedir a impugnação de candidaturas. Por outro lado, a lista fechada, federação de partidos e a cláusula de barreira podem produzir aperfeiçoamentos.

Finalmente, uma outra reforma político-administrativa poderia promover uma redução nas oportunidades de “usar” a máquina administrativa para promover a corrupção com o intuito de prover fundos para os partidos: 1) reduzir drasticamente o número de cargos de confiança disponíveis à caneta do presidente, de uns 30.000 para 2.000, e prover os outros cargos de gestão governamental com funcionários de carreira; e 2) tornar o Orçamento Federal impositivo e não mais autorizativo, eliminando assim a possibilidade do presidente reter, congelar ou contingenciar verbas e as “liberar” quando é politicamente conveniente. Assim, seriam sensivelmente reduzidas as oportunidades para a prática do chamado “fisiologismo”.

Referências bibliográficas

- ABRÚCIO, L. F. Futuro de Lula depende de reforma partidária. *Valor*, 23 de junho, p. A-8, 2003.
- AMES, B. Conclusões. In: *Os entraves da democracia no Brasil*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, p. 331-364, 2003.
- ARAÚJO, C. As cotas por sexo para a competição legislativa: o caso brasileiro e comparação com experiências internacionais. *DADOS*, 44(1), p. 155-194, 2001.
- ARRUDA, R. Reforma política é tábua de salvação em todas as crises. *O Estado de São Paulo*, 12 de junho, p. A-8, 2005.
- BENEVIDES, M. V., VANNUCHI, P., KERCHE, F. (Orgs.). *Reforma Política e Cidadania*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.
- BENEVIDES, M. V. Nós, o povo: reformas políticas para radicalizar a democracia. In: BENEVIDES, M. V. et al. (Orgs.). *Reforma Política e Cidadania*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, p. 83-119, 2003.

- BRAGA, I. Bancada evangélica pressiona o governo contra a reforma política. *O Globo*, 13 de julho, p. 4, 2003.
- BRANDÃO, C. Lista 'fechada' para definir os eleitos. *Gazeta Mercantil*, 2 de junho, p. A-8, 2003.
- CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Relatório da Comissão Especial de Reforma Política*. 2003. [Aprovado em 3 de dezembro de 2003.]
- CINTRA, A. O. Reformas políticas: de volta à cena e retorno aos bastidores. *Revista Inteligência*, Rio de Janeiro, n. 24, p. 118-129, 2004.
- COMPARATO, F. K. Proposta de reformulação do sistema eleitoral brasileiro. *Estudos Eleitorais*, Brasília: TSE, 1(3), p. 89-102, 1997.
- _____. A garantia institucional contra o abuso de poder. In: BENEVIDES, M. V. et al. (Orgs.). *Reforma Política e Cidadania*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, p. 44-56, 2003.
- CORREIA, K. Tudo começa no financiamento. *Jornal do Brasil*, 3 de julho, p. A-3, 2005.
- CRUVINEL, T. Em alta, mas fora de pauta. *O Globo*, 2 de julho, p. 2, 2003a.
- _____. Regras próprias. *O Globo*, 15 de julho, p. 2, 2003b.
- DALMORO, J., FLEISCHER, D. Os efeitos das coligações e o problema da proporcionalidade: um estudo sobre as eleições de 1994, 1998 e 2002 para a Câmara dos Deputados. In: KRAUSE, S., SCHMITT, R. (Orgs.). *Partidos e coligações eleitorais no Brasil*. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, p. 85-113, 2005.
- DULCI, O. S. A incômoda questão dos partidos no Brasil: notas para um debate da reforma política. In: BENEVIDES, M. V. et al. (Orgs.). *Reforma Política e Cidadania*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, p. 300-320, 2003.
- ELKINS, Z. Quem iria votar? Conhecendo as conseqüências do voto obrigatório no Brasil. *Opinião Pública*, Campinas, 6(1), p. 111-138, 2000.
- FERREIRA, A. N., ALMEIDA, J. Uma reforma para revigorar a política. *O Estado de São Paulo*, 18 de fevereiro, p. A-2, 2004.
- FLEISCHER, D. Ingeniería política en Sudamérica: Brasil en perspectiva comparada. *Revista de Estudios Políticos*, Madrid, 36, p. 61-105, 1983.
- _____. Organização eleitoral e partidária: os casuísmos de sempre. In: BASTOS, COSTA (Orgs.). *Constituinte: temas em análise*. Brasília: Editora da UnB, p. 31-36, 1987a.

- _____. Representação política: pedra fundamental da democracia. In: BASTOS, COSTA (Orgs.). *Constituinte: questões polêmicas*, p. 53-64, 1987b.
- _____. Reforma do sistema eleitoral brasileiro: análise das alternativas frente às experiências e casuísmos recentes. In: TRINDADE, H. H. (Org.). *Reforma eleitoral e representação política*. Porto Alegre: UFRGS, p. 186-197, 1992.
- _____. Financiamento de campanhas políticas no Brasil. In: PEDONE, L. (Org.). *Sistemas eleitorais e processos políticos comparados*. Brasília: UnB/CNPq/OEA, p. 243-259, 1993.
- _____. Manipulações casuísticas do sistema eleitoral durante o período militar, ou como usualmente o feitiço se voltava contra o feitiçeiro. In: SOARES, D'ARAUJO (Orgs.). *21 anos de Regime Militar: balanços e perspectivas*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1994.
- _____. Political corruption in Brazil: the delicate connection with campaign finance. *Crime, Law and Social Change*, 25, p. 297-321, 1997.
- _____. (Org.). Brazil: the challenge of Constitutional reform. Número especial do *Journal of Interamerican Studies and World Affairs*, Coral Gables, FL: 40, p. 4, 1998.
- _____. Reforma política e financiamento de campanhas eleitorais. In: HOFMEISTER, W. (Org.). *Os custos da corrupção*. São Paulo: Fundação Konrad Adenauer, p. 79-104, 2000.
- _____. Political reforms: Cardoso's 'missing link'. In: FONT, SPANAKOS (Orgs.). *Reforming Brazil*. Lanham, MD: Lexington Books, p. 112-139, 2004a.
- _____. Reforma política en Brasil: una historia sin fin. *América Latina Hoy*, Salamanca, n. 37, agosto de 2004, p. 81-99, 2004b.
- FLEISCHER, D., WHITAKER, F. A fiscalização das eleições. In: SPECK, B. (Org.). *Caminhos da transparência: análise dos componentes de um sistema nacional de integridade*. Campinas: Editora da Unicamp, p. 334-354, 2002.
- FONTES, C. Calendário da reforma política divide aliados. *O Estado de São Paulo*, 1 de março, p. A-5, 2004.
- FRANCO, I. Lista e reeleição. *O Globo*, 29 de dezembro, p. 2, 2003.

- _____. O líder e a lista. *O Globo*, 15 de março, p. 2, 2004.
- FRANCO, I., BRÍGIDO, C. Reforma prolonga vida de pequenos partidos. *O Globo*, 26 de junho, p. 12, 2005.
- FREITAS, A. Reforma política em pauta. *Jornal do Brasil*, 20 de março, p. A-6, 2004.
- GALLAGHER, M. Comparing proportional representation electoral systems: quotas, thresholds, paradoxes and majorities. *British Journal of Political Science*, 22, p. 469-496, 1992.
- HTUN, M., JONES, M. Engendering the right to participate in decision-making: electoral quotas and women's leadership in Latin America. In: CRASKE, N., MOLYNEUX, M. (Orgs.). *Gender and the politics of rights and democracy in Latin America*. London: Palgrave, 2002.
- JOBIM, N. Nosso sistema eleitoral está superado; precisa de um choque. *O Globo*, 12 de junho, p. 16, 2005.
- JONES, M. P. Increasing women's representation via gender quotas: the Argentine Ley de Cupos. *Women & Politics*, 16(4), p. 75-98, 1996.
- _____. Assessing the effectiveness of gender quotas in open-list proportional representation electoral systems. *Social Science Quarterly*, 80(2), p. 341-355, 1999.
- JUNG, M. (Org.). *Partidos e sistemas eleitorais em tempos de reforma*. São Paulo: Fundação Konrad Adenauer, p. 37-112, 1995.
- KINZO, M.D.G. Legislação eleitoral, sistema partidário e reforma política. *Política & Sociedade*, Florianópolis: n.2, p. 11-22, 2003.
- KRAUSE, S. Uma análise comparativa das estratégias eleitorais nas eleições majoritárias (1994, 1998 e 2002): coligações X nacionalização dos partidos e do sistema partidário brasileiro. In: KRAUSE, S., SCHMITT, R. (Orgs.). *Partidos e coligações eleitorais no Brasil*. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, p. 115-141, 2005.
- KRAUSE, S., SCHMITT, R. (Orgs.). *Partidos e coligações eleitorais no Brasil*. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, 2005.
- LAMOUNIER, B. A representação proporcional no Brasil: mapeamento de um debate. *Revista de Cultura & Política*, CEDEC, 5, p. 5-42, 1981 (ver tb., "Comentários" de Britto & Abranches, pp. 49-74.)
- LESSA, R. A política da reforma eleitoral: considerações a partir do caso brasileiro. In: DINIZ, AZEVEDO (Orgs.). *Reforma do Estado e de-*

- mocracia no Brasil: dilemas e perspectivas*. Brasília: ENAP/Ed. da UnB, p. 125-141, 1997.
- LIJPHART, A. The field of electoral systems research: a critical survey. *Electoral Studies*, Oxford, 4(1), p. 3-14, 1985.
- _____. Proportional representation: double checking the evidence. *Journal of Democracy*, 2, p. 42-48, 1991.
- LIMA, P. Atraso na reforma política. *Correio Braziliense*, 5 de março, p. 4, 2004.
- LIMA JUNIOR, O.B. A reforma das instituições políticas: a experiência brasileira e o aperfeiçoamento democrático. *DADOS*, 36(1), p. 89-117, 1993.
- _____. Reformas de sistemas eleitorais: mudanças, contextos e conseqüências. *DADOS*, 42(1), p. 17-62, 1999.
- LIMA JUNIOR, O. B. de, SANTOS, F. G. M. A questão da proporcionalidade no Brasil: lições de vida. In: LIMA JR., O. B. de (Org.). *Sistema eleitoral brasileiro*. Rio. Rio Fundo Ed., p. 133-153, 1991.
- LIMA SOBRINHO, A. B. Evolução de sistemas eleitorais. *Revista de Direito Público e Ciência Política*, Rio de Janeiro: FGV-Rio, 4(3), p. 25-40, 1961.
- LOPES, E. Dirceu defende reforma política ainda este ano. *O Estado de São Paulo*, 31 de maio, p. A-5, 2003.
- MACHADO, A. A lógica das coligações no Brasil. In: KRAUSE, S., SCHMITT, R. (Orgs.). *Partidos e coligações eleitorais no Brasil*. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, p. 43-83, 2005.
- MACHADO, [Senador] J. Sérgio O. *Reforma político partidária: relatório final*. Brasília: Senado Federal (Comissão Temporária Interna Encarregada de Estudar a Reforma Político-Partidária), 1998.
- MAINWARING, S. Electoral volatility in Brazil. *Party Politics*, 4(4), p. 523-545, 1998.
- MARTINS, C.E. A reforma do sistema eleitoral. *DADOS*, 26(2), p. 141-153, 1983.
- MELO, C. R. F. Migração partidária na Câmara dos Deputados: causas, conseqüências e possíveis soluções. In: BENEVIDES, M. V., VANNUCHI, P., KERCHÉ, F. (Orgs.). *Reforma Política e Cidadania*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, p. 321-343, 2003.

- MENDES, Cândido. Uma perversa reforma eleitoral. *Jornal do Brasil*, 8 de março, p. A-10, 2004.
- MENEGUELLO, R. Eleitorado e reforma. In: BENEVIDES, M. V., VANNUCHI, P., KERCHÉ, F. (Orgs.). *Reforma Política e Cidadania*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, pp. 344-363, 2003.
- NAKAD JUNIOR, J. Especialistas temem mudanças radicais. *Valor*, 9 de junho, p. A-8, 2003.
- NICOLAU, J. M. Sistema eleitoral e reforma política. Rio de Janeiro: Fôglho Editora, p. 65-78, 1993.
- _____. As distorções na representação dos estados na Câmara dos Deputados. *DADOS*, 40(3), p. 441-464, 1997.
- _____. A reforma da representação proporcional no Brasil. In: BENEVIDES, M. V., VANNUCHI, P., KERCHÉ, F. (Orgs.). *Reforma Política e Cidadania*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, p. 201-224, 2003.
- _____. Receita para reduzir escândalos. *O Globo*, 4 de março, p. 7, 2004.
- NOGUEIRA, O. Representação proporcional e distorção eleitoral. *Estudos Eleitorais*, Brasília: TSE, 1(1), 1997.
- NOHLEN, D., THIBAUT, B. Sistemas electorales y sistemas de partidos: apuntes para el debate sobre reforma electoral. In: PEDONE, L. (Org.). *Sistemas eleitorais e processos políticos comparados*. Brasília: UnB/CNPq/OEA, p. 21-42, 1993.
- NORRIS, P. The politics of electoral reform. *International Political Science Review*, 16(1):3-8, 1995.
- NORRIS, P. *Electoral engineering: voting rules and political behavior*. New York: Cambridge University Press, 2004.
- PASSOS, M. L. O 'X' da reforma. *Valor*, 15 de julho, Caderno Fim de Semana, p. 4-5, 2005.
- PEDONE, L. (Org.). *Sistemas eleitorais e processos políticos comparados*. Brasília: UnB/CNPq/OEA, 1993.
- PINHEIRO FILHO, [Deputado] I. *Voto distrital misto: a solução que o Brasil quer conhecer*. Brasília: Câmara dos Deputados, 1992.
- PUCEIRO, E. Z. Regulamentación del financiamiento de la actividad política. In: PEDONE, L. (Org.). *Sistemas eleitorais e processos políticos comparados*. Brasília: UnB/CNPq/OEA, p. 261-294, 1993.

- RAE, D. W. *The political consequences of electoral laws*. New Haven: Yale University Press, p. 3-46, 1967.
- REIS, F. W. Engenharia e decantação. In: BENEVIDES, M. V., VANNUCHI, P., KERCHÉ, F. (Orgs.). *Reforma Política e Cidadania*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, p. 13-32, 2003.
- _____. Golpe branco, golpe preto e corrupção. *Folha de São Paulo*, 18 de junho, p. A-3, 2005.
- REYNOLDS, A., REILLY, B. (Orgs.). *The international IDEA handbook of electoral system design*. Stockholm: IDEA, 1997.
- RIBEIRO, R. J. Sobre o voto obrigatório. In: BENEVIDES, M. V., VANNUCHI, P., KERCHÉ, F. (Orgs.). *Reforma Política e Cidadania*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, p. 182-181, 2003.
- ROCHA, C. L. A. Observações sobre o sistema eleitoral brasileiro. *Estudos Eleitorais*, Brasília: TSE, n. 3, p. 103-128, 1997.
- RODRIGUES, L. M. Infidelidade não incomoda eleitores. *Folha de São Paulo*, 28 de setembro, p. A-6, 2003.
- SAMUELS, D. Determinantes do voto partidário em sistemas eleitorais centrados no candidato: evidências sobre o Brasil. *DADOS*, 40(3), p. 493-535, 1997.
- _____. Incumbents and challengers on a level playing field: assessing the impact of campaign finance in Brazil. *Journal of Politics*, 63(2), p. 569-584, 2001a.
- _____. Money, elections and democracy in Brazil. *Latin American Politics and Society*, Coral Gables, FL, 43(2), p. 27-48, 2001b.
- _____. Financiamento de campanha e eleições no Brasil: o que podemos apreender com a 'caixa um' e propostas de reforma. In: BENEVIDES, M. V., VANNUCHI, P., KERCHÉ, F. (Orgs.). *Reforma Política e Cidadania*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, p. 364-391, 2003.
- SANTOS, F. G. M. A reforma política e suas ilusões. *Folha de São Paulo*, 6 de julho, p. A-3, 2005.
- SANTOS, W.G. Regimes proporcionais, multipartidarismo e estabilidade política. In: SANTOS, W.G. *Crise e castigo: partidos e gerais na política brasileira*. Rio de Janeiro: Ed. Verbo, p. 62-76, 1987.
- _____. Representação, proporcionalidade e democracia. *Estudos Eleitorais*, Brasília: TSE, 1(1), p. 179-210, 1997.

- _____. A universalização da democracia. In: BENEVIDES, M. V., VANNUCHI, P., KERCHÉ, F. (Orgs.). *Reforma Política e Cidadania*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, p. 33-43, 2003.
- _____. A reforma política convoca impolutos. *Valor*, 4 de março, p. A-9, 2004.
- SARTORI, G. Political development and political engineering. In: MONTGOMERY, HIRSCHMAN, (Orgs.). *Public policy*. Cambridge: Harvard University Press, p. 216-298, 1968.
- _____. The influence of electoral systems: faulty laws or faulty method? In: GROFMAN & LIJPHART (Orgs.). *Electoral laws and their political consequences*. New York: Agathon Press, 1985.
- _____. *Engenharia constitucional: como mudam as constituições*. Brasília: Editora da UnB, p. 15-94 e 185-216, 1996.
- SCHMITT, R. Os estudos sobre alianças e coligações eleitorais na Ciência Política brasileira. In: KRAUSE, S., SCHMITT, R. (Orgs.). *Partidos e coligações eleitorais no Brasil*. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, p. 11-25, 2005.
- SEABRA, C., BRAGA, I., CAETANO, V. PT retira urgência da reforma política. *O Globo*, 10 de março, p. 8, 2004.
- SERRA, J. *Reforma política no Brasil*. São Paulo: Editora Siciliano, 1993.
- _____. O novo sistema político e eleitoral. In: BENEVIDES, M. V., VANNUCHI, P., KERCHÉ, F. (Orgs.). *Reforma Política e Cidadania*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, p. 19-107, 2003.
- SHEPSLE, K.A. Representation and governance: the great Legislative tradeoff. *Political Science Quarterly*, 103(1), p. 461-484, 1988.
- SILVA, J. A. Representación proporcional: efectos corporativos en Brasil. In: BARNUEVO, KNOIECKI (Orgs.). *Sistemas electorales y representación política en Latinoamérica*. Madrid: Inst. de Cooperación Iberoamericano/Fundación Freidrich Ebert, pp. 351-393, 1986.
- SIRKIS, A. Campanhas sujas e partidos fracos. *O Globo*, 18 de março, p. 7, 2004.
- SOUSA, V. O comportamento das coligações eleitorais entre 1954-1962: pleitos majoritários coincidentes com proporcionais. In: KRAUSE, S., SCHMITT, R. (Orgs.). *Partidos e coligações eleitorais no Brasil*. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, p. 27-41, 2005.

- TAAGEPERA, R., SHUGART, M. S. *Seats and votes: the effects and determinants of electoral systems*. New Haven, CT: Yale University Press, 1989.
- TAVARES, J. A. G. *Reforma política e retrocesso democrático: agenda para reformas pontuais no sistema eleitoral e partidário brasileiro*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1998.
- TRANSPARÊNCIA BRASIL. *Às claras: informações e análises sobre financiamento aos candidatos às eleições de 2002*. Transparência Brasil, 2004. (Disponível em: <http://www.asclaras.org.br/html/index.html>)
- TRINDADE, H. H. (Org.). *Reforma eleitoral e representação política*. Porto Alegre: UFRGS, 1992.
-
- _____. Reforma Política: os desafios da democracia social. In: BENEVIDES, M. V., VANNUCHI, P., KERCHÉ, F. (Orgs.). *Reforma Política e Cidadania*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, p. 57-82, 2003.
- ZANINI, F. Câmara tenta votar reforma política para reagir à crise. *Folha de São Paulo*, 20 de junho, p. A-8, 2005.

Resumo

O artigo apresenta um breve histórico das propostas de reforma política no Brasil, resumindo as principais questões em pauta em termos de sua relevância para o funcionamento das instituições políticas no país. Os principais pontos de discussão – sistema eleitoral, federação de partidos, fidelidade partidária e financiamento de campanhas são sopesados relativamente aos resultados positivos esperados, bem como às conseqüências para os diversos partidos políticos.

Nesse contexto, é descrito o processo recente de discussão sobre o último projeto de reforma política em tramitação na Câmara dos Deputados, com suas perspectivas de sucesso e as posições dos principais atores políticos envolvidos nesse debate do Congresso (partidos, governo etc.)